



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público		MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente			
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel Luciano Romero da Matta Monteiro	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Sandra Malta Prata Lima Péricles Gama de Lima Filho	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente			
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho	

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 08/2026

Dispõe sobre a regulamentação e funcionamento do Núcleo de Gestão da Informação e Segurança Institucional – NGI/SI, do Ministério Público do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, ao considerar:

I – que o Núcleo de Gestão da Informação e Segurança Institucional – NGI/SI é órgão de assessoramento do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

II – a necessidade de unificar as atribuições de gestão da informação e segurança institucional no Ministério Público do Estado de Alagoas, visando à eficiência administrativa, o fortalecimento das medidas de proteção e segurança e a integração entre as atividades de inteligência e segurança institucional para o fortalecimento da atuação do MPAL;

III – o teor da Resolução n. 156/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que instituiu a Política de Segurança Institucional (PSI/MP) e o Sistema Nacional de Segurança do Ministério Público (SNS/MP);

IV – as diretrizes estabelecidas pela Resolução n. 292/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, que instituiu a Política Nacional de Inteligência do Ministério Público (PNIMP) e o Sistema de Inteligência do Ministério Público (SIMP), a fim de promover uma integração nacional dos mecanismos de inteligência ministerial;

V – a aprovação da Resolução CPJ n. 35/2024, que dispõe sobre a reestruturação do Núcleo de Gestão da Informação e Segurança Institucional – NGI/SI, do Ministério Público do Estado de Alagoas; e

VI – a necessidade de regulamentar o Núcleo de Gestão da Informação e Segurança Institucional – NGI/SI, de modo a melhor aproveitar os recursos humanos disponíveis e maximizar a sua eficiência,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentado o funcionamento do Núcleo de Gestão da Informação e Segurança Institucional - NGI/SI, órgão de assessoramento do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, com funções de inteligência, gestão da informação e segurança institucional no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme estabelecido pela Resolução CPJ nº 35/2024.



Art. 2º. As atividades do NGI/SI devem observar a Constituição Federal, a legislação em vigor, e os princípios que regem a segurança pública e os direitos fundamentais, desenvolvendo ações de inteligência, suporte investigativo e proteção estratégica dos membros, servidores, instalações e dados institucionais.

Art. 3º. O NGI/SI prestará apoio de inteligência, operacional e de segurança institucional, por meio de servidores efetivos, comissionados, cedidos ou à disposição, habilitados em áreas de conhecimento específico, no combate aos atos de improbidade administrativa, crimes contra a administração pública, corrupção, organizações criminosas, tráfico de entorpecentes, sonegação fiscal, lavagem de dinheiro e evasão de divisas, conforme estabelecido pela Resolução de sua reestruturação.

Art 4º. O Procurador-Geral de Justiça poderá, para a consecução das atribuições do NGI/SI designar a cooperação da Diretoria de Tecnologia da Informação, do Núcleo de Apoio Técnico, de analistas técnicos específicos, de instituições de ensino superior ou de pesquisa e extensão universitária, de integrantes da Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Alagoas, ou de profissionais da segurança pública, à disposição do Ministério Público, em virtude de formalização de Termo de Cooperação Técnica ou instrumento congêneres, ou ainda a título de contrapartida às operações em parceria, ou mesmo requisitados, nos termos do artigo 149, parágrafo único, inciso “e”, da Constituição do Estado de Alagoas, além de outros órgãos, grupos ou núcleos públicos ou de relevância pública, de áreas congêneres ou afins às de consecução das atividades do NGI/SI.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º. O NGI/SI terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Coordenação;
- II. Coordenação Substituta;
- III. Diretoria de Inteligência;
- IV. Assessorias Especializadas:
 - a) Assessoria de Inteligência e Análise;
 - b) Assessoria de Operações de Inteligência;
 - c) Assessoria de Inteligência Prisional;
 - d) Assessoria de Tecnologia da Informação;
 - e) Assessoria de Contrainteligência.
- V. Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro;
- VI. Seção Telemática; e
- VII. Secretaria-Executiva.

Parágrafo único. Eventuais alterações na estrutura organizacional do NGI/SI dependerão de aprovação do Colégio de Procuradores de Justiça, mediante proposta fundamentada do Procurador-Geral de Justiça.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I – Da Coordenação

Art. 6º. A Coordenação do NGI/SI compreende um conjunto de responsabilidades articuladas que visam garantir a eficiência, a proteção e o alinhamento institucional das atividades do núcleo, sendo elas:

- I. Planejar, supervisionar e coordenar todas as atividades do NGI/SI, promovendo a integração entre as áreas de inteligência e segurança institucional e garantindo uma atuação estratégica em apoio ao Ministério Público de Alagoas;
- II. Representar o NGI/SI em eventos e atividades correlatas, supervisionando a execução das diretrizes estabelecidas pelo Procurador-Geral de Justiça e mantendo o relacionamento institucional com órgãos públicos e entidades congêneres, tanto nacionais quanto internacionais;
- III. Atuar em conjunto com a Coordenação-Substituta e demais áreas subordinadas, supervisionando e gerenciando as Assessorias Especializadas, a Seção Telemática, o Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro (incluindo o SIMBA) e a Secretaria-Executiva;
- IV. Zelar pela eficácia e pelo desenvolvimento das atividades do NGI/SI, propondo melhorias contínuas em segurança e gestão da informação, além de articular com membros do Ministério Público, prestando assessoramento técnico-operacional em



inteligência, evidências tecnológicas, lavagem de dinheiro, crime organizado, corrupção e outras infrações penais.

V. Informar aos membros do Ministério Público acerca dos recursos, ferramentas e do andamento das atividades do NGI/SI, assegurando a compreensão do emprego operacional dos recursos e mantendo o Procurador-Geral de Justiça atualizado sobre o desenvolvimento das operações e estudos estratégicos;

VI. Atender às solicitações da Administração Superior do Ministério Público e outros Ministérios Públicos, e, quando requerido, coordenar a coleta de dados sobre a vida pregressa de candidatos a cargos da Instituição ou de outras instituições, bem como interagir com órgãos e instituições das áreas de inteligência e segurança pública, visando ao intercâmbio de informações e à troca de experiências;

VII. Coordenar o recebimento, catalogação e difusão de relatórios de instituições atuantes nas áreas de inteligência e análise de evidências tecnológicas;

VIII. Sugerir ao Procurador-Geral de Justiça ações para a política institucional e proposições relacionadas à celebração de eventos e cursos que promovam capacitação e desenvolvimento na área de inteligência e segurança institucional;

IX. Supervisionar e gerenciar o Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro, incluindo a gestão do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA), promovendo o desenvolvimento de técnicas para análise de dados e elaboração de relatórios estratégicos que subsidiem ações do MPAL;

X. Interagir com o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF (Unidade de Inteligência Financeira – UIF), o Grupo de Ação Financeira Internacional – GAFI/FATF, os demais laboratórios de lavagem de dinheiro e combate à Corrupção, implantados no Brasil e outros órgãos congêneres, nas áreas de inteligência financeira, lavagem de dinheiro e combate à corrupção, nacionais ou internacionais, visando ao intercâmbio de informações e à troca de experiências;

XI. Realizar pesquisas e contatos com órgãos da Administração Pública direta e indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, com instituições concessionárias e delegatárias de serviços públicos, e com instituições de relevância, objetivando adquirir, mediante convênio, termo cessão ou de cooperação técnica, ou congêneres, a posse e o uso de bancos de dados;

XII. Coordenar as atividades relacionadas à gestão de riscos e a criação de protocolos de segurança no MPAL;

XIII. Informar ao Procurador-Geral de Justiça situações que possam colocar em risco membros do Ministério Público, decorrentes do exercício de suas funções;

XIV. Trabalhar de forma integrada com a Coordenação Substituta, promovendo o compartilhamento contínuo de informações, a colaboração mútua na tomada de decisões estratégicas e operacionais, e assegurando a continuidade e eficiência das atividades do NGI/SI através de ação coordenada e complementar;

XV. Delegar, quando necessário, atribuições à Diretoria de Inteligência, Assessorias Especializadas e à Secretaria-Executiva, aprovando os relatórios produzidos e elaborando relatórios trimestrais e anuais das atividades desenvolvidas pelo NGI/SI, os quais deverão ser encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça para avaliação.

Seção II – Da Coordenação Substituta

Art. 7º. A Coordenação Substituta do NGI/SI atuará de forma integrada e compartilhada com a Coordenação, em consonância com os princípios e atribuições do núcleo, contribuindo permanentemente para a eficácia, proteção e alinhamento institucional das atividades.

§1º. A Coordenação Substituta exercerá suas atribuições de maneira colaborativa e contínua com a Coordenação, participando ativamente do planejamento estratégico, da tomada de decisões operacionais e da supervisão das atividades do NGI/SI, assegurando uma gestão compartilhada e complementar.

§2º. Na ausência ou impedimento da Coordenação, a Coordenação Substituta assumirá integralmente todas as atribuições e responsabilidades, garantindo a continuidade das operações e a gestão estratégica do NGI/SI.

§3º. A Coordenação Substituta poderá delegar atribuições à Diretoria de Inteligência, às Assessorias Especializadas, à Seção Telemática, ao Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro – incluindo a gestão do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA) – e à Secretaria-Executiva, visando assegurar a execução eficiente das atividades e a integração entre as áreas do NGI/SI.

§4º. O trabalho integrado entre a Coordenação e a Coordenação Substituta será pautado pelo compartilhamento regular de informações, pela participação conjunta em reuniões estratégicas e pela distribuição equilibrada de responsabilidades, promovendo maior eficiência e continuidade institucional.

Seção III – Da Diretoria de Inteligência

Art. 8º. A Diretoria de Inteligência do NGI/SI será exercida por profissional indicado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, com comprovada formação e experiência em inteligência, podendo ser oficial da Assessoria Militar da Procuradoria-Geral de Justiça, servidor público efetivo ou outro especialista na área vinculado ao Ministério Público ou cedido mediante



Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e/ou com a Secretaria de Ressocialização e Inclusão Social.

Art. 9º. A Diretoria de Inteligência será subordinada à Coordenação e à Coordenação Substituta, sendo responsável pela supervisão das Assessorias Especializadas, da Seção telemática e da Secretaria-Executiva, com as seguintes atribuições:

- I. Representar o Ministério Público do Estado de Alagoas, mediante delegação/autorização da Coordenação e/ou Coordenação Substituta, quando necessário e conveniente, em eventos e atividades relacionadas à área de inteligência;
- II. Coordenar as atividades de coleta de dados, análise e produção de conhecimento de inteligência;
- III. Apoiar investigações criminais e administrativas, fornecendo dados e informações estratégicas;
- IV. Apoiar e coordenar a realização de ações de combate à corrupção, crime organizado e outros crimes de alta complexidade, em conformidade com o Sistema de Inteligência do Ministério Público (SIMP);
- V. Dirigir as diligências e operações efetuadas pelas Assessorias do efetivo do NGI/SI, em apoio aos demais membros do Ministério Público, Centro de Apoio Operacional e Grupos Especializados, bem como em apoio aos órgãos da estrutura da Procuradoria-Geral de Justiça;
- VI. Manter informados os membros do Ministério Público acerca dos recursos e ferramentas utilizados pelo NGI/SI, primando pelo esclarecimento do seu emprego operacional;
- VII. Apresentar as Coordenações do NGI/SI sugestões quanto à política institucional, relativas às áreas de inteligência e análises tecnológicas;
- VIII. Desenvolver estratégias de inteligência para subsidiar ações judiciais e extrajudiciais;
- IX. Buscar permanente integração com os membros e órgãos do Ministério Público, prestando auxílio e assessoramento nas atividades ligadas às áreas de inteligência e análise de evidências tecnológicas;
- X. Coordenar e supervisionar o fluxo de informações entre as Assessorias Especializadas e a Coordenação;
- XI. Supervisionar o atendimento às demandas administrativas dos servidores vinculados ao NGI/SI, fornecendo suporte nas questões internas.
- XII. Exercer a supervisão disciplinar das Assessorias do NGI/SI;
- XIII. Apoiar as atividades de aquisição e gestão de bens e serviços necessários ao funcionamento do NGI/SI; e
- XIV. Outras atividades que lhe forem delegadas pela Coordenação e/ou Coordenação Substituta do NGI/SI.

Seção IV – Das Assessorias Especializadas

Art. 10. As Assessorias Especializadas, subordinadas à Coordenação e à Coordenação Substituta, e supervisionadas pela Diretoria de Inteligência, são áreas de apoio técnico e operacional do NGI/SI, com funções específicas de atividade de inteligência e suporte investigativo.

Art 11. A Assessoria de Inteligência e Análise do NGI/SI será coordenada por profissional indicado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, com comprovada formação e experiência em inteligência e segurança pública, podendo ser oficial da Assessoria Militar da Procuradoria Geral de Justiça, servidor público efetivo ou outro especialista na área vinculado ao Ministério Público ou cedido mediante Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e/ou com a Secretaria de Ressocialização e Inclusão Social. A esta Assessoria caberá desempenhar as seguintes atribuições:

- I. Auxiliar os Coordenadores e a Diretoria de Inteligência do NGI/SI no desenvolvimento das atividades de inteligência do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- II. Representar os Coordenadores ou o Diretor de Inteligência do NGI/SI, nas hipóteses de ausência e impedimentos eventuais, em questões de interesse e atribuição de sua Assessoria;
- III. Executar as tarefas determinadas pelas Coordenações e Diretoria de Inteligência do NGI/SI;
- IV. Tratar adequadamente a documentação sigilosa de interesse do Ministério Público;
- V. Sob a supervisão das Coordenações e da Diretoria de Inteligência do NGI/SI, organizar, orientar e inspecionar as atividades de análise de dados e informações, inteligência de imagens, inteligência de sinais, interceptação telefônica e telemática (Sistema Guardião ou o que o substituir), tecnologia da informação e sistemas de combate à sonegação fiscal, lavagem de dinheiro e evasão de divisas;
- VI. Realizar a análise de dados e informações coletadas, produzindo relatórios e conhecimentos para subsidiar ações estratégicas do MPAL;
- VII. Atuar na análise de dados de fontes abertas e restritas, utilizando técnicas de inteligência de sinais e outras metodologias avançadas;
- VIII. Desenvolver e implementar sistemas de monitoramento e interceptação telemática, assegurando o correto tratamento de dados sigilosos;
- IX. Disseminar o conhecimento produzido pela Assessoria à Diretoria de Inteligência, preservadas as necessidades de prover, conhecer e compartilhar;
- X. Buscar, analisar, cruzar, proteger e difundir informações de interesse institucional, produzindo conhecimento necessário para subsidiar as decisões estratégicas dos membros e órgãos do Ministério Público;



- XI. Coordenar, processar, transcrever, contextualizar e analisar o sistema de gestão de interceptação telefônica e telemática;
- XII. Prestar apoio aos membros e órgãos do Ministério Público nos serviços de identificação e análise de conteúdo de arquivos móveis (celulares) e dados eletrônicos;
- XIII. Prestar apoio às operações de inteligência por meio da identificação, monitoramento, coleta, análise de dados e vínculos em fontes abertas;
- XIV. Elaborar documentos e relatórios de inteligência;
- XV. Propor melhorias nos processos de coleta e análise de dados; e
- XVI. Outras atividades delegadas pelas Coordenações e/ou pela Diretoria de Inteligência do NGI/SI.

Art. 12. Assessoria de Operações de Inteligência do NGI/SI será coordenada por profissional indicado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, com comprovada formação e experiência em inteligência, podendo ser oficial da Assessoria Militar da Procuradoria-Geral de Justiça, servidor público efetivo ou outro especialista na área vinculado ao Ministério Público ou cedido mediante Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e/ou com a Secretaria de Ressocialização e Inclusão Social. A esta Assessoria caberá desempenhar as seguintes atribuições:

- I. Assessorar aos Coordenadores e a Diretoria de Inteligência no desenvolvimento das atividades de inteligência operacional do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- II. Representar os Coordenadores ou a Diretoria de Inteligência do NGI/SI, nas hipóteses de ausência e impedimentos eventuais, em questões de interesse e atribuição de sua Assessoria;
- III. Coordenar e executar operações de campo, buscando a coleta de informações para apoiar as investigações;
- IV. Atuar em diligências de busca e apreensão, prisões e outras operações em apoio aos membros do MPAL, e/ou outros Ministérios Públicos;
- V. Garantir, com auxílio do policiamento ostensivo, o cumprimento de mandados judiciais e/ou a segurança durante as operações capitaneadas por membros do MPAL e demais MP's;
- VI. Prestar suporte técnico nas operações de busca de campo e informações de interesse do MPAL;
- VII. Auxiliar em ações de proteção de membros e servidores, emergencialmente, em casos de ameaças físicas;
- VIII. Tratar adequadamente a documentação sigilosa de interesse do Ministério Público;
- IX. Propor as Coordenações e à Diretoria de Inteligência medidas e ações destinadas ao atendimento dos objetivos e melhoria das atividades do NGI/SI;
- X. Coletar dados, informações e conhecimento necessários às atividades dos membros do Ministério Público;
- XI. Buscar dados, informações e conhecimentos com o objetivo de atender às necessidades das Coordenações e da Diretoria de Inteligência;
- XII. Realizar diligências de interesse dos órgãos do Ministério Público para a identificação e localização de pessoas físicas e jurídicas, em casos de complexidade;
- XIII. Zelar pelos equipamentos necessários às operações;
- XIV. Solicitar o efetivo da Assessoria de Inteligência e Análise quando necessário à realização de diligências e operações do Núcleo de Gestão de Informação e Segurança Institucional;
- XV. Atender aos pedidos de busca emanados das demais Assessorias Especializadas;
- XVI. Buscar, analisar, proteger e difundir, com a devida chancela das Coordenações, informações de interesse institucional, produzindo conhecimento necessário para subsidiar as decisões estratégicas e investigativas dos membros e órgãos do Ministério Público;
- XVII. Elaborar documentos de inteligência, relatórios das diligências realizadas em atendimento à demanda encaminhada pelos membros, grupos de atuação especial e órgãos administrativos, e demais relatórios referentes às atividades praticadas;
- XVIII. Prestar acompanhamento na atividade de escolta, em casos excepcionais e de urgência, devidamente justificados, enquanto se providencia solicitação e consequentemente deferimento por parte dos Órgãos de Segurança Pública; e
- XX. Executar outras atividades ordenadas pelas Coordenações do NGI/SI.

Art. 13. A Assessoria de Inteligência Prisional do NGI/SI será coordenada por profissional indicado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, com comprovada formação e experiência em inteligência prisional, podendo ser oficial da Assessoria Militar da Procuradoria-Geral de Justiça, servidor público efetivo ou outro especialista na área, vinculado ao Ministério Público ou cedido mediante Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e/ou com a Secretaria de Ressocialização e Inclusão Social. A esta Assessoria caberá desempenhar as seguintes atribuições:

- I. Monitorar presos de alta periculosidade, com foco em sua influência dentro e fora do sistema prisional;
- II. Acompanhar processos relativos a presos de alta periculosidade, custodiados em penitenciárias federais e em unidades prisionais do Estado de Alagoas;
- III. Cientificar movimentações, dados e conhecimentos de inteligência, relativos a presos de alta periculosidade, oriundos do Estado de Alagoas, que se encontram custodiados em penitenciárias federais, bem como das principais lideranças reclusas no sistema prisional alagoano;
- IV. Coletar e analisar dados sobre organizações criminosas que atuam dentro das prisões;
- V. Prestar apoio em investigações relacionadas a crimes cometidos ou coordenados a partir do sistema prisional;



- VI. Acompanhar movimentações e monitorar presos de interesse estratégico para as investigações do MPAL;
- VII. Monitorar continuamente as ocorrências em unidades prisionais do Estado de Alagoas;
- VIII. Conferir apoio nos procedimentos de apuração que envolvam ameaças aos membros ou servidores do Ministério Público, especialmente relacionados a internos ou egressos do sistema prisional do Estado de Alagoas;
- IX. Elaborar relatórios sobre o mapeamento do crime organizado no sistema penitenciário;
- X. Desenvolver e manter atualizado o mapeamento do crime organizado no Estado de Alagoas, além de outros projetos na área de inteligência, para apoio ao desenvolvimento das atividades dos órgãos e membros do Ministério Público;
- XI. Atualizar, organizar e arquivar documentação sob sua responsabilidade;
- XII. Atuar na produção de conhecimento estratégico sobre dinâmicas de recrutamento, comunicação e financiamento de organizações criminosas no ambiente prisional;
- XIII. Estabelecer canais de cooperação com unidades de inteligência penitenciárias estaduais e federais, visando o intercâmbio de informações e a atuação integrada em casos de interesse comum;
- XIV. Propor medidas de segurança institucional voltadas à proteção de membros do MPAL que atuem em processos sensíveis envolvendo presos de alta periculosidade ou de interesse do MPAL;
- XV. Acompanhar e analisar tendências de radicalização, facionamento e conflitos internos no sistema prisional, subsidiando ações preventivas e de contenção;
- XVI. Outras atividades que lhe forem delegadas pelos Coordenadores e/ou Diretoria de Inteligência do NGI/SI.

Art. 14. A Assessoria de Tecnologia de Informação do NGI/SI será exercida por servidores capacitados na área de Tecnologia da Informação, efetivo ou ocupantes de cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Procurador-Geral de Justiça, por solicitação e indicação da Coordenação do NGI/SI. A esta Assessoria caberá desempenhar as seguintes atribuições:

- I. Desenvolver, manter e gerenciar sistemas de informação e de segurança para o tratamento de dados do NGI/SI;
- II. Implementar soluções tecnológicas para suportar as atividades de inteligência, incluindo criptografia e segurança cibernética;
- III. Garantir a manutenção e integridade das bases de dados gerenciadas pelo NGI/SI;
- IV. Prestar suporte técnico às operações que utilizem tecnologia de ponta, incluindo a coleta e análise de dados digitais;
- V. Atuar no desenvolvimento de ferramentas de análise de dados e cruzamento de informações;
- VI. Especificar e apoiar a formulação e acompanhamento das políticas de planejamento relativas aos recursos de tecnologia da informação do NGI/SI;
- VII. Tratar e analisar os dados e informações que lhe forem submetidos pela Coordenação e/ou Coordenação Substituta e pela Diretoria de Inteligência do NGI/SI;
- VIII. Criar painéis, gráficos e tabelas relacionados as demandas produzidas pelas Assessorias Especializadas; e
- IX. Outras atividades que lhe forem delegadas pelos Coordenadores e/ou Diretoria de Inteligência do NGI/SI.

Art. 15. Para consecução de suas atribuições, as Assessorias Especializadas farão uso dos seus integrantes.

Seção V – Do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro

Art. 16. O Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro será supervisionado diretamente pelo Coordenador Substituto do NGI/SI, ao qual caberá as seguintes atribuições:

- I. Realizar operações de coleta de dados e análise de informações para subsidiar ações judiciais ou extrajudiciais;
- II. Implementar técnicas de análise de grandes volumes de dados, utilizando tecnologia de ponta, processos de criptografia e inteligência artificial;
- III. Desenvolver relatórios estratégicos que subsidiem as ações do MPAL;
- IV. Atender a demanda de analisar, cruzar e proteger informações que utilizem o sistema de movimentação bancária (SIMBA e congêneres), produzindo conhecimento necessário para subsidiar as decisões investigativas dos membros e órgãos do Ministério Público;
- V. Produzir relatórios das análises realizadas, dando ciência à Coordenação Substituta do NGI/SI sobre os assuntos demandados e o conhecimento produzido;
- VI. Mediar a realização da coleta de dados e informações não disponíveis ou desconhecidas, para obtenção de conhecimentos necessários à efetivação das atividades desempenhadas pelos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- VII. Fazer uso de sistemas de informação, proprietários e não proprietários, para compilação e análise de dados, obtidos de fontes abertas, restritas ou conveniadas;
- VIII. Orientar os membros do Ministério Público na busca e na coleta de dados e informações no âmbito das investigações em que haja indicativo de prática de lavagem de dinheiro;
- IX. Apoiar o desenvolvimento de ações contra a lavagem de dinheiro;
- X. Elaborar relatórios técnicos com observância da metodologia de produção do conhecimento em inteligência e das diretrizes da Rede LAB do Ministério da Justiça e Segurança Pública, submetendo-os à Coordenação Substituta e/ou à Diretoria de Inteligência do NGI/SI;



- XI. Realizar a triagem técnica preliminar das demandas recebidas, por meio de procedimento de quarentena, com o objetivo de verificar a regularidade formal, legal e técnica dos pedidos, incluindo a existência de decisão judicial válida, a correção temporal do período de análise, a identificação precisa dos investigados e a completude dos dados apresentados;
- XII. Analisar tecnicamente e diagramar dados de redes de relacionamentos, como sucessão societária, propriedade de bens, entre outros;
- XIII. Proceder à análise e à diagramação de informações relativas a contas bancárias, cartões de crédito e operações no mercado de capitais, entre outros;
- XIV. Examinar e estruturar tecnicamente os dados constantes de informações da Receita Federal do Brasil, da documentação fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e dos Relatórios de Inteligência Financeira emitidos pelo COAF;
- XV. Manter, por meio da Secretaria do LAB, o controle e o registro sistemático das demandas recebidas, após o protocolo efetuado pela Secretaria-Executiva do NGI/SI, assegurando a rastreabilidade, a organização e o acompanhamento do fluxo de trabalho interno; e
- XVI. Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelas Coordenações ou Diretoria de Inteligência do NGI/SI.

Parágrafo único. Para a execução de suas atribuições, o Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro do NGI/SI contará com a atuação de integrantes, preferencialmente com conhecimento técnico nas áreas bancárias e/ou de tecnologia da informação, podendo ser servidores públicos efetivos, comissionados ou à disposição do Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio de Termo de Cooperação Técnica celebrado com as Secretarias de Estado da Segurança Pública ou outros Órgãos estatais.

Seção VI – Da Assessoria de Contraineligência

Art. 17. A Assessoria de Contraineligência do NGI/SI, subordinada à Coordenação e supervisionada pela Diretoria de Inteligência, será exercida por profissional indicado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, com comprovada formação e experiência nas áreas de inteligência, podendo ser oficial militar, servidor público ou outro especialista vinculado ao Ministério Público, ou cedido por meio de Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e/ou com a Secretaria de Ressocialização e Inclusão Social.

Art. 18. A esta Assessoria caberá o desempenho das seguintes atribuições:

I. Segurança institucional e proteção física:

- Prevenir, detectar e neutralizar ações adversas e ameaças que comprometam a segurança institucional do MPAL;
- Sugerir procedimentos de proteção aos membros do Ministério Público, visando manter a segurança diante da exposição pública;
- Manter banco de dados com informações de inteligência sobre servidores, terceirizados, estagiários e agentes de segurança que integram ou acessam o NGI/SI;
- Avaliar periodicamente o desempenho dos agentes de segurança do NGI/SI e fiscalizar a segurança dos veículos utilizados pelo Núcleo;
- Zelar pelo cumprimento dos protocolos, procedimentos e normas de segurança institucionais em vigor, por meio dos componentes organizacionais sob sua subordinação;
- Atuar na proteção de instalações físicas estratégicas do MPAL, com foco em controle de acesso, vigilância e segurança patrimonial.

II. Proteção de dados e segurança da informação:

- Implementar medidas de proteção de dados e informações sensíveis;
- Sugerir normas e procedimentos relacionados à segurança, operação, integridade e privacidade das informações e dados armazenados nos sistemas, banco de dados e equipamentos técnicos à disposição do NGI/SI;
- Atualização, organização e arquivamento da documentação sob sua responsabilidade;
- Zelar pela aplicação da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), observando a confidencialidade, privacidade e integridade de informações sensíveis manejadas pelo NGI/SI.

III. Contraineligência e produção de conhecimento:

- Propor normas e procedimentos para aprimorar a segurança interna da instituição;
- Atuar de forma integrada com outras áreas de inteligência e segurança para garantir a proteção dos ativos estratégicos do MPAL;
- Manter banco de dados sobre informantes e colaboradores do NGI/SI;
- Produzir conhecimento, visando salvaguardar a instituição por meio de medidas defensivas e/ou ofensivas;
- Realizar varreduras técnicas e inspeções de segurança em ambientes físicos e digitais, com vistas à detecção de dispositivos de escuta, monitoramento ou intrusão cibernética;
- Promover ações de conscientização e capacitação continuada dos membros e servidores do MPAL sobre riscos de segurança institucional, boas práticas de proteção de dados e prevenção de vazamentos;
- Monitorar e avaliar riscos institucionais decorrentes de exposições públicas, vazamentos de informações, ameaças externas ou



internas, propondo medidas de mitigação;

Estabelecer protocolos de resposta a incidentes de segurança, incluindo planos de contingência e comunicação institucional em situações de crise;

Acompanhar e avaliar o uso de tecnologias sensíveis no âmbito do NGI/SI, propondo medidas de controle e rastreabilidade;

IV. Integração interinstitucional:

Zelar pela guarda, conservação dos equipamentos e materiais sensíveis utilizados pelo NGI/SI;

Atuar de forma articulada com a Assessoria Militar da Procuradoria-Geral de Justiça, promovendo ações integradas de segurança institucional, proteção de autoridades, controle de acesso e salvaguarda do patrimônio físico e informacional do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Atuar de forma integrada com outros órgãos e entidades públicas, em especial aqueles afetos às áreas de inteligência, segurança pública e sistema prisional, promovendo o intercâmbio de informações e a realização de ações coordenadas de proteção institucional, prevenção e resposta a ameaças que envolvam o Ministério Público do Estado de Alagoas.

Parágrafo único. Para a consecução de suas atribuições, a Assessoria de Contraineligência fará uso de seus integrantes, bem como executará outras atividades que lhe forem delegadas pela Coordenação, Coordenação Substituta ou Diretoria de Inteligência do NGI/SI.

Seção VII – Da Seção Telemática

Art. 19. A Seção Telemática, diretamente subordinada à Diretoria de Inteligência, será responsável pelo recebimento, extração, controle, gestão e custódia de dados telemáticos e de vestígios digitais oriundos de dispositivos móveis e de fontes remotas, em operações conduzidas pelos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas (MPAL). Caberão as seguintes atribuições:

I. Realizar a extração de dados de dispositivos móveis, como celulares, tablets e outros dispositivos eletrônicos, apreendidos em operações conduzidas pelo MPAL e devidamente autorizadas judicialmente;

II. Gerir o recebimento e o envio de dados telemáticos para análise, controlando os prazos das análises e a entrega de resultados aos solicitantes;

III. Proceder à operação de cadastro e controle das medidas de afastamento de sigilo telefônico e telemático de investigados em operações do MPAL, assegurando a conformidade com as ordens judiciais;

IV. Analisar, organizar e processar dados obtidos por meio de interceptações telefônicas e telemáticas;

V. Prestar apoio técnico na implementação e operacionalização de softwares de interceptação e monitoramento de dados telemáticos e comunicações telefônicas;

VI. Garantir o tratamento adequado e sigiloso dos dados telemáticos, das evidências digitais e das informações coletadas, respeitando a legislação vigente e os direitos fundamentais dos envolvidos;

VII. Propor melhorias e desenvolver novos procedimentos para a coleta, armazenamento e análise de dados telemáticos e evidências digitais, buscando a inovação tecnológica e a eficiência operacional;

VIII. Atuar na criação e manutenção de bancos de dados criptografados para o armazenamento seguro das informações telemáticas, das medidas de afastamento de sigilo e das evidências digitais, preservando a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados;

IX. Colaborar com outras áreas do NGI/SI, fornecendo os resultados das análises telemáticas e dos exames de evidências digitais para subsidiar investigações criminais;

X. Elaborar relatórios técnicos e estratégicos sobre o uso de informações telemáticas e evidências digitais em investigações e operações do MPAL, sugerindo ações preventivas e corretivas para a segurança e eficácia nas operações;

XI. Monitorar e controlar os prazos judiciais relativos às medidas de afastamento de sigilo, garantindo que as operações sejam conduzidas dentro dos parâmetros legais e temporais definidos;

XII. Manter interface direta com a Diretoria de Inteligência, oferecendo relatórios periódicos sobre o andamento das atividades telemáticas e de custódia de vestígios digitais, bem como comunicando eventuais incidentes ou dificuldades;

XIII. Propor capacitações e treinamentos aos servidores que atuam com dados telemáticos e evidências digitais, assegurando que os operadores estejam atualizados em relação às tecnologias, às boas práticas forenses e aos procedimentos de segurança;

XIV. Atuar como laboratório forense digital, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, no que se refere à aquisição forense, processamento e gestão de vestígios digitais, observando a cadeia de custódia prevista na legislação e nas normas do Conselho Nacional do Ministério Público;

XV. Elaborar e implementar procedimentos operacionais padrão (POP) e diretrizes específicas para a aquisição forense de evidências digitais, contemplando, no mínimo:

a) os procedimentos de aquisição do conteúdo de aparelhos eletrônicos apreendidos ou arrecadados;

b) a metodologia de recepção e download do conteúdo enviado por provedores de aplicações na internet, em decorrência de afastamento de sigilo telemático;

c) a documentação necessária às fases da cadeia de custódia dos vestígios digitais;



d) os procedimentos de geração, registro e verificação de códigos hash, quando aplicável, para garantia da integridade das evidências digitais;

e) a periodicidade mínima para manutenção de cópias de segurança (backup) criptografadas das evidências digitais sob sua guarda;

XVI. Documentar, em relatórios técnicos próprios, a aquisição forense de vestígios digitais, incluindo, sempre que possível, a indicação dos códigos hash gerados, metadados relevantes e registros técnicos da extração, de forma a permitir a rastreabilidade e a verificação de integridade;

XVII. Manter backup criptografado das evidências digitais sob sua responsabilidade, pelo prazo necessário à preservação da prova, em conformidade com as normas internas do MPAL, com a Resolução nº 408/2021 do CNJ e com a Resolução nº 328/2026 do CNMP;

XVIII. Zelar e fiscalizar o fiel cumprimento da cadeia de custódia dos dispositivos móveis e demais vestígios digitais apreendidos em operações do MPAL, assegurando a integridade, rastreabilidade e documentação adequada desde o reconhecimento e recebimento pelo NGI/SI até a conclusão da extração, análise dos dados, envio ao Juízo competente e eventual destinação final;

XIX. Cooperar com as unidades responsáveis pela Central de Custódia do Ministério Público do Estado de Alagoas, quando instituída, para o encaminhamento, guarda, controle de acesso e destinação dos vestígios digitais, assegurando a continuidade da cadeia de custódia.

§1º A atuação da Seção Telemática observará integralmente as etapas da cadeia de custódia previstas na legislação vigente e nas resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público, cabendo registrar, em sistema próprio ou definido pelo Procurador-Geral de Justiça, todos os atos de reconhecimento, recebimento, manipulação, processamento, armazenamento, envio, devolução e eventual descarte de vestígios digitais.

§2º A Seção Telemática atuará em articulação com a Central de Custódia do Ministério Público do Estado de Alagoas, quando instituída, para fins de guarda, controle de acesso, destinação e eventual devolução de vestígios digitais, observadas as normas internas e as resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público.

Seção VIII – Da Secretaria-Executiva

Art. 20. A Secretaria-Executiva, subordinada à Coordenação do NGI/SI, será responsável pelo suporte administrativo e organizacional do núcleo, com as seguintes atribuições:

I. Receber e registrar a entrada e saída de documentos, processos e materiais relativos às atividades do NGI/SI;

II. Gerenciar o fluxo de documentos, garantindo a correta distribuição às unidades competentes dentro do NGI/SI;

III. Zelar pela guarda e conservação dos documentos utilizados pelo NGI/SI;

IV. Organizar e arquivar toda a documentação produzida ou recebida, mantendo atualizado o sistema de registro do NGI/SI;

V. Prestar suporte administrativo e operacional a todas as áreas e assessorias do NGI/SI;

VI. Redigir ofícios, pareceres, expedientes administrativos e manifestações variadas em processos/procedimentos administrativos relacionados às atividades do núcleo;

VII. Elaborar e sistematizar relatórios mensais e anuais de atividades do NGI/SI, os quais deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral de Justiça;

VIII. Coordenar o agendamento de reuniões e compromissos da Coordenação, da Coordenação Substituta e da Diretoria de Inteligência;

IX. Auxiliar na preparação de eventos, treinamentos e cursos organizados pelo NGI/SI;

X. Acompanhar o trâmite de processos administrativos e assegurar a correta execução das ordens emanadas da Coordenação, Coordenação Substituta e Diretoria de Inteligência;

XI. Realizar controle e organização das atividades de protocolo e correspondência oficial do NGI/SI;

XII. Acompanhar os processos de cessão, permuta e dispensa de servidores de interesse do NGI/SI;

XIII. Gerir e acompanhar, em articulação com os setores competentes do Ministério Público e com as instituições que, por força de convênio, termo de cooperação ou cessão, disponibilizem agentes de inteligência ao NGI/SI, os procedimentos de controle de pessoal, incluindo registros de frequência, controle de férias, elaboração de solicitações de diárias, atualização de informações funcionais e apoio administrativo para proposição de reajustes de gratificação ou outros direitos de natureza administrativa; e

XIV. Executar outras atividades que lhe forem delegadas pela Coordenação, Coordenação Substituta e Diretoria de Inteligência do NGI/SI.

CAPÍTULO IV

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Art. 21. Os pedidos de apoio técnico ou operacional deverão ser encaminhados à Secretaria-Executiva do NGI/SI, mediante o preenchimento de formulário próprio e/ou por meio de sistema eletrônico desenvolvido pelo Núcleo ou estabelecido pelo Procurador-Geral de Justiça.



Parágrafo único. Em casos de extrema urgência, o pedido poderá ser formulado verbalmente ou por qualquer outro meio eficaz à Coordenação do NGI/SI, à Coordenação Substituta ou à Diretoria de Inteligência, devendo o requerente preencher e encaminhar o formulário tão logo seja possível.

Art. 22. Nos casos em que o pedido de apoio dependa do envio de documentos para análise que, por qualquer motivo, não possam ser anexados e encaminhados imediatamente, deverá o solicitante providenciar a remessa de tais documentos à Secretaria-Executiva do NGI/SI, sem prejuízo do preenchimento e envio do formulário, onde se fará consignar a observação de que a documentação referente ao pedido será enviada à Secretaria-Executiva do NGI/SI.

Art. 23. Será obrigatório ao solicitante informar, no ato da formalização do pedido, de forma clara e destacada:

I. A matéria sobre a qual versa a solicitação, conforme o rol do artigo 2º da Resolução CPJ nº 35/2024;

II. O número do respectivo procedimento (Notícia de Fato – NF, Procedimento Preparatório – PP, Inquérito Civil – IC, Procedimento Investigatório Criminal – PIC ou procedimento investigatório congênere); e

III. Encaminhar, sempre que possível, cópia da portaria de instauração, ressaltando-se a necessidade de compartimentação de informações sigilosas, que deverão ser devidamente tarjadas.

Art. 24. O Coordenador do NGI/SI adotará as providências administrativas necessárias ao atendimento do pedido de apoio.

§1º No prazo de 48 horas úteis, será verificado se o pedido está devidamente instruído e se contém, quando necessário, a quesitação elaborada pelo órgão de execução solicitante, de modo a viabilizar a análise requerida.

§2º Constatada a ausência de dados mínimos indispensáveis à análise, o Coordenador, o Coordenador Substituto ou a Diretoria de Inteligência do NGI/SI comunicará ao órgão solicitante as providências necessárias para a devida instrução do pedido.

§3º Quando o pedido não estiver instruído corretamente ou o NGI/SI não dispuser de condições técnicas de atendê-lo, o Coordenador comunicará formalmente ao solicitante os motivos do não atendimento.

§4º Constatada a regularidade do pedido, e ouvidos a Coordenação, a Coordenação Substituta ou a Diretoria de Inteligência, este será distribuído à unidade competente — Assessoria Especializada, Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB/LD) ou Seção Telemática — para análise e atendimento.

§5º Após a conclusão da análise, a unidade responsável deverá elaborar relatório técnico ou informativo e encaminhá-lo à Secretaria-Executiva do NGI/SI, que providenciará o envio ao órgão solicitante, com os devidos registros e controle de tramitação.

Art. 25. Os pedidos de apoio técnico ou operacional serão registrados em sistema próprio ou definido pelo Procurador-Geral de Justiça, com geração de número de controle e histórico de tramitação, assegurando a rastreabilidade e a transparência do fluxo processual.

Art. 26. A Secretaria-Executiva do NGI/SI manterá controle atualizado dos pedidos recebidos, com registro de prazos, status de atendimento, responsáveis e eventuais pendências, podendo emitir relatórios gerenciais periódicos à Coordenação.

Art. 27. As demandas que envolvam dados sensíveis ou informações sigilosas deverão observar os protocolos de segurança da informação definidos pelo NGI/SI, sendo vedado o envio por canais não autorizados.

Art. 28. A tramitação de pedidos urgentes deverá ser acompanhada de justificativa fundamentada, podendo ser priorizada conforme avaliação da Coordenação, sem prejuízo da formalização posterior.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os pedidos de informações relativas a procedimentos em trâmite no NGI/SI deverão ser formalmente dirigidos à Coordenação.

Art. 30. Os prazos para atendimento das solicitações de análises técnicas serão definidos pela Coordenação do NGI/SI e, quando devidamente instruídas, não deverão ultrapassar 60 (sessenta) dias. Em casos excepcionais, devidamente justificados por urgência ou complexidade técnica, o prazo poderá ser antecipado para 72 (setenta e duas) horas ou prorrogado para até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 31. O acesso às dependências físicas e aos sistemas do NGI/SI é restrito a pessoas previamente autorizadas.

Art. 32. As informações produzidas ou recebidas pelo NGI/SI poderão ser classificadas como sigilosas, de acordo com as regras que disciplinam a matéria.



Art. 33. Os integrantes do NGI/SI poderão ser designados para atuar em mais de uma das unidades ou área funcional prevista nesta Resolução, conforme necessidade institucional.

Art. 34. A Diretoria de Inteligência e as Assessorias Especializadas deverão colaborar com a Coordenação e a Coordenação Substituta nos procedimentos de aquisição de bens e serviços destinados ao NGI/SI, fornecendo a legislação pertinente e as especificações técnicas necessárias.

Art. 35. A divulgação de registros audiovisuais realizadas pelo NGI/SI dependerá de autorização prévia e expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 36. Por não se tratar de órgão de execução, é vedado ao NGI/SI instaurar procedimentos investigatórios típicos, tais como Procedimento Preparatório – PP, Inquérito Civil – IC, Procedimento Investigatório Criminal – PIC ou congêneres. [E lhe facultado, no entanto, tramitar no SAJ-MP ou em sistema que eventualmente o substitua, apenas Protocolos Unificados – PU e Pedidos de Apoio.

Art. 37. Este Regimento Interno poderá ser revisado periodicamente, a cada 2 (dois) anos, ou sempre que necessário, para adequação a novas diretrizes institucionais, mediante proposta fundamentada da Coordenação e aprovação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NGI/SI, com ciência à Coordenação Substituta, à Diretoria de Inteligência e, quando necessário, ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 39. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de junho de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1319.0000629/2026-64

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ

Assunto: Solicita aquisição de troféu.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição e confecção de troféus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Projeto “Parceiro no Combate à Fome”. Orçamento nº 029/2026, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa INFINI SERVICOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento.” Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0284.0005987/2026-30

Interessado: OK Locadora.

Assunto: Solicita providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Contrato nº 08/2022. Ok Locadora de Veículos Ltda. Objeto: prestação de serviços de locação de veículo, com e sem condutor, com sistema de gerenciamento e compartilhamento veicular, advindos da adesão à Ata de Registro de Preços nº 106/2021 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 10.170/2021 da Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP. Pedido de autorização para utilização de valores da conta bancária vinculada à provisão de encargos trabalhistas. Comprovação do pagamento dos encargos trabalhistas Possibilidade. Colaboradores vinculado ao contrato. Deferimento.” Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0284.0006121/2026-98



Interessado: Abart.

Assunto: Solicita providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Pedido de aditivo de prazo do contrato nº 25/2024, até 28 de outubro de 2026, cujo objeto é a construção da nova sede das Promotorias de Santana do Ipanema. Contratada Abart Engenharia e Execução LTDA. Parecer do setor de engenharia e do gestor do contrato quanto ao pedido de prorrogação nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21e cláusula décima quinta do contrato. Interesse público. Manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação. Ratificação da Seção de Engenharia quanto a dilação do prazo de execução da obra. Pelo Deferimento.” Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de Junho de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 16 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2026.00007825-4.

Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Proc: 02.2026.00007826-5.

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc:02.2026.00007899-8.

Interessado: 4ª Vara da Seção Judiciária de Alagoas – Justiça Federal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fl. 24, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00007906-4.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: nº 20.08.0284.0006165/2026-74

Interessado:Ministério da Educação/Secretaria-Executiva/Gerência de Projeto II

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em razão da indisponibilidade financeira, deixo de atender ao pleito formulado, ao tempo em que agradeço o convite.

GED: nº 20.08.1563.0000603/2026-16.

Interessado:NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA INSTITUCIONAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Secretaria do CPJ, para os devidos fins.

GED: nº 20.08.0284.0006160/2026-15

Interessado: Francisca Chagas Lima Medeiros.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DRH para informar, voltando.

GED: nº 20.08.0284.0006161/2026-85.

Interessado: Conselho Nacional de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Encaminhe-se cópia, via e-mail institucional, a todos os membros do Ministério Público de Alagoas.



GED: nº 20.08.0284.0004991/2025-56.

Interessado: PGJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Diante da ausência de resposta, resta prejudicada a solicitação. Cientifique-se o interessado para comparecer ao órgão de origem. Após, arquite-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de junho de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 373, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS, 3ª Promotora de Justiça de Santana do Ipanema, para realizar as audiências dos dias 09, 16, 23 e 30 de julho do corrente ano, no Juízo de Direito da Comarca de São Sebastião. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 374, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00007759-9, RESOLVE designar o Dr. JOMAR AMORIM DE MORAES, 30º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Cajueiro, durante o afastamento do designado, a partir de 1º de julho do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 375, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Promotores de Justiça abaixo relacionados para atuarem no Mutirão do Tribunal do Júri da 3ª Vara Criminal da Comarca de Rio Largo, a realizar-se no mês de agosto do corrente ano, conforme discriminado a seguir:

Promotores de Justiça	Processo	Data
IVALDO DA SILVA	0001519-69.2013.8.02.0051	03/08
DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA	0700008-57.2016.8.02.0061	04/08
PAULO VICTOR SOUSA ZACARIAS	0700482-58.2016.8.02.0051	05/08
LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES	0700026-26.2017.8.02.0067	06/08
ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA	0800146-28.2017.8.02.0051	07/08
ALEX ALMEIDA SILVA	0700227-69.2017.8.02.0147	12/08
GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO	0800027-33.2018.8.02.0051	13/08
ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA	0700550-03.2019.8.02.0051	14/08
JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA	0800019-89.2019.8.02.0061	17/08
THIAGO CHACON DELGADO	0700123-39.2020.8.02.0061	18/08
ELOA DE CARVALHO MELO	0700051-19.2019.8.02.0051	19/08



RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO	0700300-28.2023.8.02.0051	20/08
ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA	0701113-31.2018.8.02.0051	21/08
LUCAS SCHITINI DE SOUZA	0700210-97.2017.8.02.0061	24/08
PAULO ROBERTO DE MELO ALVES FILHO	0000656-35.2021.8.02.0051	25/08

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2026		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
JUNHO	22, 23 e 24	Cível: 44ª PJC: Dr. Vinícius Ferreira Calheiros Alves
		Criminal: Dr. Max Martins de Oliveira e Silva
	25, 26 e 27	Cível: Dr. Max Martins de Oliveira e Silva
		Criminal: 41ª PJC: Dr. Delfino Costa Neto
	28, 29 e 30	Cível: 16ª PJC: Dr. Marcus Rômulo Maia de Mello
		Criminal: Dr. Max Martins de Oliveira e Silva

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2026			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	JUNHO		
	RIO LARGO	22 a 24	2ª PJ: Dr. Rômulo de Souto Crasto leite
		25 e 26	2ª PJ: Dra. Louise Maria Teixeira da Silva
	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	27 a 30	5ª PJ: Dr. Hermann Brito de Araújo Lima Junior



COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Campo Alegre Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taucarana Traipu	JUNHO		
	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	22 a 26	4ª PJ: Dr. João de Sá Bomfim Filho
	ARAPIRACA	27 a 30	4ª PJ: Dr. Dr Rogério Paranhos Gonçalves
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	JUNHO		
	DELMIRO GOUVEIA	22 a 24	1ª PJ: Dr. Dênis Guimarães de Oliveira
		25 e 26	Dra. Shanya Maria de Espíndola Dantas
PIRANHAS	27 a 30	Dr. Luiz Cláudio Branco Pires	



COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	JUNHO		
	JUNQUEIRO	22 a 26	Dr. Paulo Roberto de Melo Alves Filho
	CORURIFE	27 a 30	1ª PJ: Dr. Leonardo Novaes Bastos
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Colônia Leopoldina Joaquim Gomes Maragogi Matriz de Camaragibe Murici Paripueira Passo de Camaragibe Porto Calvo São Luís do Quitunde São José da Laje União dos Palmares	JUNHO		
	COLÔNIA LEOPOLDINA	22 a 26	Dra. Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre Santana
	UNIÃO DOS PALMARES	27 e 28	2ª PJ: Dra. Jheise de



			Fátima Lima da Gama
		29 e 30	4ª PJ: Dr. Fábio Bastos Nunes

PLANTÃO – INTERIOR - 2026			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	JUNHO MARECHAL DEODORO	 20 e 21	 2ª PJ: Dr. Adriano Jorge Correia de Barros Lima
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Campo Alegre Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	JUNHO FEIRA GRANDE	 20 e 21	 Dr. Lucas Schitini de Souza
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia	JUNHO		



Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	MAJOR IZIDORO	20 e 21	Dr. Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	JUNHO		
	TEOTÔNIO VILELA	20 e 21	Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Colônia Leopoldina Joaquim Gomes Maragogi Matriz de Camaragibe Murici Paripueira Passo de Camaragibe Porto Calvo São Luís do Quitunde São José da Laje União dos Palmares	JUNHO		
	UNIÃO DOS PALMARES	20 e 21	3ª PJ: Dra. Ariadne Dantas Meneses

*Republicado

Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1359.0000235/2026-14

Interessado: Assessoria Militar desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0009307/2026-02

Interessado: Larissa Alves de Lira – Analista desta PGJ

Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0006168/2026-90

Interessado: Suelen Sthefane Tenório de Almeida – Assessora desta PGJ

Assunto: Encaminhamento de relatório - PROAF

Despacho: Aprovo o relatório. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para registro e providências.



GED: 20.08.1365.0009312/2026-61

Interessado: Dra. Viviane Karla da Silva Farias – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0009314/2026-07

Interessado: Dr. Saulo Ventura de Holanda – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0009318/2026-93

Interessado: Dr. Alberto Fonseca – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0009317/2026-23

Interessado: Fabrícia Rafaelly Ponciano de Lima Correia – Analista desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 08, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009315/2026-77

Interessado: Emily Kezia Gonçalves - Analista desta PGJ

Assunto: Requer concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009320/2026-39

Interessado: Karthalliane de Souza Medeiros - Assessora desta PGJ

Assunto: Requer concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009316/2026-50

Interessado: Dr. Lucas Sachsida Junqueira Carneiro – Promotor de Justiça

Assunto: Requer suspensão de folga compensatória.

Despacho: Ciente, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009304/2026-83

Interessado: Dr. Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz – Promotor de Justiça

Assunto: Requer licença por luto.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 16 de Junho de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias



PORTARIA SPGAI nº 525, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1359.0000235/2026-14, RESOLVE conceder em favor do PM MADSON MANOEL ALVES BELARMINO, CAP da Assessoria Militar do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº ***.081.734-**, matrícula nº ***, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Cajueiro, 5ª Região – Planalto da Borborema, no dia 10 de junho de 2026, a serviço da Assessoria Militar, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO:000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Subprocuradoria-Geral Recursal

Portarias

Procedimento Administrativo SAJMP nº: 09.2026.00000942-3

Portaria SPGR n. 0033/2026/SPGR

O SUBPROCURADOR-GERAL RECURSAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Procurador-Geral de Justiça e conferidas pelo art. 10-A da Lei Complementar Estadual n. 34, de 26 de julho de 2012, art. 2º da Resolução n. 5/2026 do Colégio de Procuradores de Justiça, art. 3º do Ato PGJ n. 2/2026, e artigo 9º, da Resolução n. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, AO CONSIDERAR:

I – o teor do Protocolo Unificado n. 02.2026.00002286-0, que indica o REsp 2276991, em tramitação no Superior Tribunal de Justiça, para acompanhamento por esta Subprocuradoria-Geral Recursal;

II – a relevância social/institucional do objeto dos autos indicados;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar o andamento do referido processo, com fundamento no art. 8º, III, da Resolução CNMP n. 174/2017, determinando a adoção das seguintes diligências:

- 1- Publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 2- Juntada aos autos das principais peças do REsp 2276991;
- 3- Remessa de expediente ao Presidente do Conselho Superior comunicando a instauração do presente Procedimento Administrativo;

Maceió, 16 de junho de 2026

Humberto Pimentel
Subprocurador-Geral Recursal

Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
14ª REUNIÃO ORDINÁRIA –18/06/2026



Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 14ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de **18 de junho de 2026, quinta-feira**, às 11h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

1. Ata da 13ª Reunião Ordinária do CPJ em 2026.
2. Processo SAJ nº 02.2026.00003982-8(para homologação)
Interessado: Dr. José Alves de Oliveira Neto, Promotor de Justiça
Assunto: Plano de Atuação de 2026/2027 da 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.
3. Plano de Atuação da 42ª Promotoria de Justiça da Capital (para homologação)
Interessada: Dra. Adilza Inácio de Freitas, Promotora de Justiça
Assunto: Plano de Atuação de 2026/2027.
4. Processo SAJ nº 02.2026.00003384-5 (para homologação)
Interessado: Dr. Paulo Roberto de Melo Alves Filho, Promotor de Justiça
Assunto: Plano de Atuação de 2026/2027 da Promotoria de Justiça de Junqueiro.
5. Homologação do Plano de Trabalho apresentado no Expediente GED n. 20.8.1482.0000002/2026-95 (para conhecimento).
Interessado: Promotor de Justiça
Assunto: Plano de Trabalho.

A reunião será transmitida em tempo real pelo seguinte endereço eletrônico:
<https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Secretaria do CPJ, em 16 de junho de 2026.

Ivaldo da Silva
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
14ª REUNIÃO ORDINÁRIA –18/06/2026

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 14ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 18 de junho de 2026, quinta-feira, às 11h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

1. Ata da 13ª Reunião Ordinária do CPJ em 2026.
2. Processo SAJ nº 02.2026.00003982-8(para homologação)
Interessado: Dr. José Alves de Oliveira Neto, Promotor de Justiça
Assunto: Plano de Atuação de 2026/2027 da 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.
3. Plano de Atuação da 42ª Promotoria de Justiça da Capital (para homologação)
Interessada: Dra. Adilza Inácio de Freitas, Promotora de Justiça
Assunto: Plano de Atuação de 2026/2027.
4. Processo SAJ nº 02.2026.00003384-5 (para homologação)



Interessado: Dr. Paulo Roberto de Melo Alves Filho, Promotor de Justiça
Assunto: Plano de Atuação de 2026/2027 da Promotoria de Justiça de Junqueiro.

5. Homologação do Plano de Trabalho apresentado no Expediente GED n. 20.8.1482.0000002/2026-95 (para conhecimento).
Interessado: Promotor de Justiça
Assunto: Plano de Trabalho.

A reunião será transmitida em tempo real pelo seguinte endereço eletrônico:
<https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Secretaria do CPJ, em 16 de junho de 2026.

Ivaldo da Silva
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 01.2026.00002148-2

Notícia de Fato

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas.

EXTRATO DA DECISÃO: Cuida-se de Notícia de Fato, aportada inicialmente na Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas, formulada de modo anônimo, por meio da qual a notificante solicita a adoção de providências, [...] Após regular tramitação, a Douta Assessoria Técnica emitiu bem lançado Parecer no qual, mediante análise minuciosa da legislação vigente e dos fatos apresentados pelo comunicante, [...] Diante do exposto, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica, por seus próprios fundamentos, e, em face das razões já expostas, indefiro o pleito constante da presente representação (Notícia de Fato), nos termos previstos no art. 64-A, § 2º, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas¹. Notifiquem-se o notificante e o Promotor de Justiça representado. Após as providências de praxe, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2026.00007555-7

Protocolo Unificado

Interessado: 40ª Promotoria de Justiça da Capital.

EXTRATO DA DECISÃO: Os presentes autos versam sobre solicitação de orientação, feita pela servidora lotada na 40ª Promotoria de Justiça da Capital. [...] A Douta Assessoria Técnica, por seu turno, emitiu bem lançado Parecer no qual, após análise minuciosa da legislação vigente e dos fatos apresentados [...] Considerando os fatos e os fundamentos anteriormente expostos, acolho integralmente o Parecer da Douta Assessoria Técnica (fls. 03/04), tornando-o parte integrante desta decisão. Com isso, faz-se mister destacar que a notícia de fato, no âmbito do Ministério Público, é disciplinada pela Resolução CNMP nº 174/2017, e, conforme acertadamente apontado no parecer, esta possui prazo de tramitação expressamente delimitado pela mencionada norma. Assim, ultrapassado o prazo legal sem a conclusão das diligências ou investigações em curso, não se mostra adequada a permanência do procedimento com prazo vencido. Nessas hipóteses, deve ser observado o disposto no art. 7º da Resolução CNMP nº 174/2017, promovendo-se a instauração do procedimento próprio destinado ao acompanhamento ou à apuração da matéria. Referido procedimento deverá ser regularmente instruído com documentos que demonstrem o efetivo acompanhamento das providências adotadas, permitindo o adequado controle da atuação ministerial e evitando a manutenção de notícias de fato com prazo expirado. Esta tem sido, inclusive, a orientação passada aos membros por ocasião das correições



ordinárias. Diante do exposto, promova-se o devido encaminhamento da presente orientação, juntamente com o Parecer da Assessoria Técnica para que sirva de norte à servidora requerente. Cumpridas as providências, arquivem-se os presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 16 de junho de 2026.

Promotorias de Justiça

Atos diversos

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

NOTÍCIA DE FATO Nº: 01.2026.00001632-4.

RESENHA

A 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, vem, nos termos da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao interessado(a) a adoção de providências no feito a seguir nominado: NF - Nº 01.2026.00001632-4 – Interessado(a): ANÔNIMO – Objeto: Despacho de Indeferimento de Instauração – 1 - A) A CIENTIFICAÇÃO do(a) noticiante, via Diário Oficial Eletrônico (DOE), por se tratar de denúncia apócrifa, nos termos do art.4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, ressaltando que da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias; B) O ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, após a certificação do trânsito em julgado, nos termos do art.4º, §4º, da retro citada Resolução. C) CUMPRA-SE.

Arapiraca/AL, 15 de junho de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES
PROMOTOR DE JUSTIÇA – TITULAR

Portarias

PORTARIA Nº 11/2026
Processo SAJ/MP nº 06.2026.00000250-8

A **17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93.

CONSIDERANDO a representação apresentada em face da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, na qual são narradas supostas irregularidades relacionadas à implementação da curricularização da extensão nos cursos de graduação da instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se o processo de curricularização da extensão na UNCISAL observou os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, bem como se houve adequada participação da comunidade acadêmica na



formulação e implementação das medidas adotadas;

Resolve converter a Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, com fundamento nos artigos 2º e 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis;
- 2) Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, conforme determina o artigo 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 3) A publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Publique-se e cumpra-se.

Maceió/AL, 16 de junho de 2026.

Assinado digitalmente
Coaracy José Oliveira da Fonseca
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 12/2026
Processo SAJ/MP nº 06.2026.00000249-6

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93.

CONSIDERANDO a representação apresentada pelo Consórcio Novo Nordeste, por meio da empresa líder Equilíbrio Serviços, noticiando suposto inadimplemento contratual por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESA/AL, consistente no atraso prolongado e reiterado dos pagamentos devidos pelos serviços de locação de veículos prestados no âmbito do Contrato nº 014/2021, celebrado com o Estado de Alagoas por intermédio da Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, precedido de regular procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o referido contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos, com e sem condutor, destinados ao atendimento das demandas do Estado de Alagoas, notadamente na área da saúde pública estadual, sendo o Consórcio composto por 13 (treze) empresas especializadas no mencionado segmento;

CONSIDERANDO que, segundo as informações apresentadas, o Consórcio afirma ter cumprido integralmente todas as obrigações contratuais ao longo dos 04 (quatro) anos de vigência do ajuste, mantendo a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que o objeto principal da representação reside no citado atraso injustificado dos pagamentos devidos pela SESA/AL, situação que, de acordo com o Consórcio representante, perdura desde o ano de 2022 e que teria se agravado no exercício corrente, com débitos superiores a 06 (seis) meses em aberto, alcançando montante expressivo e financeiramente insustentável para as empresas consorciadas;

CONSIDERANDO que o Consórcio informa ter adotado diversas medidas administrativas visando à regularização dos débitos, inclusive com a intermediação da AMGESP e no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Alagoas, por meio do Processo Administrativo nº E:02000.0000029442/2025, sem que tenha sido alcançada solução consensual para a controvérsia, registrando-se, ainda, a alegada ausência reiterada de representantes da SESA em reuniões previamente agendadas para tratar da questão;

CONSIDERANDO que, de acordo com o levantamento apresentado pelo representante, o débito atualizado referente ao exercício de 2025, em 10 de outubro de 2025, perfaz o valor de R\$ 3.070.515,74 (três milhões, setenta mil, quinhentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), sem prejuízo da existência de débitos remanescentes relativos aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, os quais, somados, alcançam valores ainda mais expressivos;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe zelar pela incolumidade pública, especialmente no que concerne à proteção do patrimônio público e social, sendo-lhe atribuída, constitucionalmente, a função de promover o inquérito civil e a ação civil pública para apuração de possíveis lesões a estes bens jurídicos protegidos;



Resolve converter a Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, com fundamento nos artigos 2º e 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis;
- 2) Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, conforme determina o artigo 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 3) A publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Publique-se e cumpra-se.

Maceió/AL, 16 de junho de 2026.

Assinado digitalmente
Coaracy José Oliveira da Fonseca
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 10/2026
Processo SAJ/MP nº 06.2026.00000258-5

A **17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93.

CONSIDERANDO a representação apresentada por Evandro Sarmiento Pontes de Miranda, por intermédio da Advogada Dra. Alessandra Teixeira Joca Moura, noticiando supostas irregularidades relacionadas ao Leilão Público de Bens Imóveis nº 001/2025, promovido pela Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas – SEPLAG;

CONSIDERANDO que, segundo relatado na representação, participaram do certame as empresas Blu Capital Investimentos e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e BK Empreendimentos Ltda., tendo sido declarada vencedora a primeira, sendo apontada a existência de vínculo societário entre as participantes, circunstância que pode configurar afronta aos princípios e normas que regem os procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO as alegações de demora na disponibilização integral do Processo SEI nº 1700.0000002294-2025, bem como das gravações das sessões públicas do certame, situação que poderia comprometer a transparência administrativa, o controle social e a ampla fiscalização dos atos praticados;

CONSIDERANDO as informações relacionadas à alienação do imóvel situado na Rua Doutor Augusto Cardoso, s/n, bairro Jatiúca, Maceió/AL, no qual se encontra instalado o Centro de Atenção Psicossocial II Dr. Rostan Silvestre – CAPS II, bem público afetado à prestação de relevante serviço público de saúde mental;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe zelar pela incolumidade pública, especialmente no que concerne à proteção do patrimônio público e social, sendo-lhe atribuída, constitucionalmente, a função de promover o inquérito civil e a ação civil pública para apuração de possíveis lesões a estes bens jurídicos protegidos;

Resolve converter a Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, com fundamento nos artigos 2º e 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis;
- 2) Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, conforme determina o artigo 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 3) A publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Publique-se e cumpra-se.



Maceió/AL, 16 de junho de 2026.

Assinado digitalmente
Coaracy José Oliveira da Fonseca
Promotor de Justiça

Atos diversos

21ª Promotoria de Justiça da Capital
RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências no Procedimento Preparatório 06.2025.00000473-5 – Interessado: anônimo – Objeto: pedido de providência - Decisão: Ante o exposto, com fulcro no art. 2º, § 7º, da Resolução 23/2007, promovo o arquivamento do Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000473-5, diante da ausência de justa causa para a conversão do feito em Inquérito Civil ou para a adoção de providência sancionatória cível ou criminal no âmbito das atribuições desta Promotoria de Justiça. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

Assinado digitalmente
Jamyil Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

Portarias

MP n.º 09.2026.00000940-1

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio da Promotoria de Justiça de Maragogi, com fundamento no inciso II, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n.º 015/96, considerando a necessidade de continuidade de fiscalização dos fatos objeto da NF n.º 01.2026.00000358-4, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP. Para tanto, determino:

- Registre-se o presente através do sistema SAJ-MP;
- Junte-se cópia integral da NF n.º 01.2026.00000358-4;
- Informe da instauração do presente ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, via e-mail;
- Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial, através do setor responsável; e,
- Reitere-se ofício de fls. 08/09, desta vez com as considerações de praxe quanto ao descumprimento e, superado o prazo e persistindo a omissão, expeça-se ofício à 4ª Promotoria de União dos Palmares diante das possíveis consequências criminais.

União dos Palmares, 16/06/2026

LUCAS S J CARNEIRO
Promotor de Justiça

Atos diversos

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº MP: 08.2024.00025756-7
Proc. n.º 0700149-74.2024.8.02.0068
INQUÉRITO POLICIAL 3493/2024
VÍTIMA: Maria Natália dos Santos



INVESTIGADO: Rosivaldo dos Santos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu Órgão Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, nos termos do § 3º do art. 5º c/c o § 2º do mesmo dispositivo do Ato PGJ n.º 25/2024, INTIMA as pessoas acima referidas VÍTIMA e investigado, da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial em epígrafe, uma vez que não consta nos autos os respectivos contatos telefônicos, nem endereços eletrônicos, bem como não há advogados constituídos. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, presencialmente na sede da Promotoria de Justiça em Marechal Deodoro, ou por meio do endereço eletrônico: pj.2marechaldeodoro@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21222707, E-mail: nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

Mal. Deodoro, 16 de junho de 2026.

**ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA**